



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

DECRETO Nº 30.318, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições dos arts. 107 e 113, “caput” e § 3º da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 20.885-2/2017, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, do imóvel público localizado na Avenida Comendador Antonio Borin, nº 3.480, Caxambu, neste Município, ao **GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, com destinação à SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, para utilização de unidade da Polícia Militar do Estado de São Paulo**, na instalação do 49º Batalhão de Polícia Militar do Interior, com a conservação e manutenção do local, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contado da data da assinatura do respectivo Termo de Permissão de Uso.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, e publicado na Imprensa Oficial do Município.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil